

ARPE Nº 327, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Reajusta o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser aplicado no Mercado Livre de Gás para o Segmento Termelétrico no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) - Termopernambuco S.A. pela Companhia Pernambucana de Gás - Copergás.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas, e regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 9 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 255, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre o Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no âmbito do Mercado Livre de Gás no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 268, de 11 de setembro de 2024, que fixa o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no Mercado Livre de Gás para o Segmento Termelétrico no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) - Termopernambuco S.A. pela Companhia Pernambucana de Gás - Copergás, em especial o parágrafo único do art. 1º, que dispõe sobre a atualização anual da tarifa em janeiro de cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do ano anterior;

CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 283, de 29 de janeiro de 2025, que reajusta o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no Mercado Livre de Gás no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) - Termopernambuco S.A pela Companhia Pernambucana de Gás - Copergás;

CONSIDERANDO o pleito contido na Carta CT. COPERGÁS/PRE 015/2026, de 12 de janeiro de 2026, que solicita à ARPE o reajuste do valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no Mercado Livre de Gás para o Segmento Termelétrico no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) - Termopernambuco S.A. pela Companhia Pernambucana de Gás - Copergás, que originou o Processo SEI nº 0007900024.000092/2026-66;

CONSIDERANDO as análises realizadas por esta Agência de Regulação, registradas na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 03/2026, de 26 de janeiro de 2026, que integra o referido Processo SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser aplicado no Mercado Livre de Gás para o Segmento Termelétrico no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) - Termopernambuco S.A., a partir de seu valor contratual inicial de R\$0,0631/m³ (seiscentos e trinta e um décimos de milésimos de real por metro cúbico), com base na variação acumulada do IPCA/IBGE do número índice do mês de abril de 2024 ao número índice do mês de dezembro de 2025, no percentual de 7,37% (sete inteiros e trinta e sete décimos por cento), conforme firmado no Contrato de Uso do Serviço de Distribuição (CUSD).

Art. 2º Homologar, **a partir de 1º de janeiro de 2026**, a Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) do Segmento Termelétrico no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) - Termopernambuco S.A., no valor de **R\$ 0,0677/m³ (seiscentos e setenta e sete décimos de milésimos de real por metro cúbico)**, a ser aplicada pela Copergás, que representa um acréscimo percentual de **4,15% (quatro inteiros e quinze décimos por cento)** em relação à TUSD vigente até 31 de dezembro de 2025, R\$0,0650/m³ (seiscentos e cinquenta décimos de milésimos de real por metro cúbico).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS PORTO FILHO

Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ROBERTA MACHADO

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**, em 30/01/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 30/01/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 30/01/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 30/01/2026, às 20:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80500818** e o código CRC **26A8BC24**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: